

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP**, inscrita no CNPJ Nº 46.634.077/0001-14, com sede à Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000 - Capela do Alto, estado de São Paulo por intermédio de seu Setor de Educação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo - **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei 14.133/2021** e do Decreto Municipal nº 3.661/2024 <https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/xp2EFXha65Zq6Q9q qHrKyihNvJEBe85LyDbXD8i.pdf> e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 21 DE JUNHO DE 2024, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 25 DE JUNHO DE 2024, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação no uso pedagógico das tecnologias educacionais e suporte/acompanhamento técnico e pedagógico tendo como base a Plataforma Workspace for Education.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

2 - DO PREÇO

2.1. O objetivo desta presente dispensa é obter a proposta mais vantajosa para administração, selecionando o de MENOR preço.

2.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o levantamento de preço apurada pela Administração, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 82 §1º e 59 III e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 34 Instrução Normativa SEGES/ME nº73/2022).

2.4. Será desclassificado a proposta, que não se encontra nos termos do Artigo 75 da Lei Federal Art. 14.133/21

2.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na Nota de Empenho, quando de eventual contratação

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

4 – DA ABERTURA PARA BUSCA DE MELHORES PROPOSTAS

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS, POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP, e os respectivos documentos (**Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**) deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: **compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br**, fazendo referência no assunto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação no uso pedagógico das tecnologias educacionais e suporte/acompanhamento técnico e pedagógico tendo como base a Plataforma Workspace for Education.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: De **21 de Junho de 2024 às 08:00 horas até 25 de Junho de 2024 às 17:00 horas**.

4.2. Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidades com as exigências deste edital de aviso de contratação direta, **inclusive quando encaminhadas sem o acompanhamento dos documentos de habilitação** exigidos ou que estiverem com valores superiores apurados pelo setor de compras, desta contratação.

4.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital de Aviso de Contratação Direta, e encaminhada junto a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para o seguinte endereço de e-mail: compras.educacao@capeladualto.sp.gov.br, no período constante do subitem 4.1.1.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital/Aviso de Contratação Direta.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

5.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

5.3.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar da convocação do Agente de Contratação, qual será realizado no e-mail constante da proposta de preço da empresa, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)

5.3.3.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II)

5.3.3.4. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor proposta apresentada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.4. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital de aviso de contratação direta, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Dispensa empresas interessadas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.

6.1.1. Antes de se proceder a análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os seguintes requisitos:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES

6.5.1 - Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.5.2 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.5.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.5.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.5.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.5.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

6.5.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.5.7 Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o

Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente proposta confirmando sua cotação, bem como a documentação solicitada no presente Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

6.5.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.

A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido).

Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

1. Data de emissão;
2. Dados do órgão contratante e contratado;
3. Valor a pagar;
4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indica pelo fornecedor.

O contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº123, não sofrera retenção tributária quanto aos impostos e contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação/Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5 A simples participação da licitante neste certame implica:

8.5.1 Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso;

8.5.2 Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

8.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí/SP.

Capela do Alto/SP, 21 de junho de 2024.

Péricles Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação continuada em uso pedagógico das tecnologias educacionais e suporte/acompanhamento técnico e pedagógico tendo como base a Plataforma Workspace for Education que compõem a modernização da rede de ensino, juntamente com plataformas de aprendizagem para os servidores da Educação, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

ITEM
CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO COM A SED E TREINAMENTO DA PLATAFORMA EM NUVEM DO GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION.
CAPACITAÇÃO SÍNCRONA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
SUORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO CONTINUADO DA PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION.
IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE ACESSO.

Contratação da aquisição de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação continuada em uso pedagógico das tecnologias educacionais e suporte/acompanhamento técnico e pedagógico tendo como base a Plataforma Workspace for Education que compõem a modernização da rede de ensino, juntamente com plataformas de aprendizagem para os servidores da Educação, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

ITEM	PERÍODO	DESCRIÇÃO
------	---------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

1	03 meses	CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO COM A SED E TREINAMENTO DA PLATAFORMA EM NUVEM DO GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION
2	06 horas	CAPACITAÇÃO SÍNCRONA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
3	03 meses	SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO CONTINUADO DA PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION
4	Vitalício	IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE ACESSO

A. DOS DESCRITIVOS:

ITEM 01 - Configuração, integração e treinamento da plataforma em nuvem Google Workspace for Education

- a. Desenvolver as atividades técnicas relevantes ao projeto dentro da plataforma Google for Education já adquirida pela Secretaria Municipal de Educação.
- b. Implantação do *Dashboard* de Gestão do ambiente do Google Workspace for Education e Classroom.
- c. A CONTRATADA deverá seguir os padrões já determinados pela SME referente a configuração, ajustes da plataforma Google Workspace for Education já contratada pela administração pública municipal;
- d. Planejamento das práticas de segurança e compartilhamento dos grupos;
- e. Parametrização de utilização de Navegadores e políticas de segurança.
- f. Preparação do ambiente para migração e coleta de dados para dimensionamento do projeto: coleta de dados da plataforma Google for Education já contratada para dimensionamento do projeto.
- g. Ensalamento das turmas do Google Sala de Aula e manutenção automática de alunos e professores em suas respectivas turmas;
- h. A CONTRATADA fornecerá toda a infraestrutura em Cloud em que serão sincronizados os objetos e seus atributos da base de dados dos usuários (AD, LDAP) da CONTRATANTE para as contas armazenadas na nuvem. A Implantação do ambiente deverá ser por meio de integração e de forma que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

esteja sempre atualizado os dados. A integração deve acontecer no modelo automatizado através de integrações com sistemas via API, onde a coleta de dados deve acontecer na plataforma de dados educacionais e a integração deve estar validada com o Google.

- i. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta que possibilite acesso por meio seguro a todas as salas de aula virtuais implantadas.
- j. A CONTRATADA deverá disponibilizar um *dashboard* de acompanhamento da evolução do projeto. Os dados devem vir do console de gerenciamento do *Google Workspace For Education* onde apresente no mínimo o número de contas criadas, número de contas ativadas, quantidade de acessos realizados, número de salas virtuais criadas, quantidade de interações no Google Sala de Aula, quantidade de e-mails trocados, uso do *Google Drive* onde todas essas informações possam ser filtradas por período.
- k. A CONTRATADA deverá realizar, por meio de encontros *on-line* na modalidade remota, a formação de até 6 participantes responsáveis pela administração da plataforma. O treinamento objetiva a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica esteja devidamente qualificada para gerenciar o funcionamento da solução e para que crie e implante políticas de segurança. Essa capacitação inicial deverá conter 2 horas de formação síncrona online.

ITEM - 02: Prestação de serviço de capacitação permanente para os professores e técnicos da rede municipal, conforme memorial descritivo abaixo.

- a. Para cada professor será destinada a seguinte carga horária para o período total do contrato:

Atividades do Programa Formação	Carga Horária Total (período do projeto)
Encontros síncronos virtual Google meet	06 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

- b.** O número previsto de docentes e técnicos no programa de formação é de até 250 participantes;
- c.** A quantidade máxima de participantes será de acordo com o número de professores da rede.
- d.** Aplicar o programa de formação aos professores da rede de ensino com o objetivo de garantir que os conhecimentos adquiridos na fase inicial de formação sejam consolidados e aplicados de maneira planejada e que promova a reflexão do uso de recursos tecnológicos do Google Workspace for Education em ambiente educacional, assim como sua disseminação em toda a rede de ensino.
- e.** Os encontros síncronos Virtuais serão conduzidos em uma estratégia expositivo-dialogada, possibilitando práticas pertinentes aos temas trabalhados e aplicados ao contexto educacional, alinhadas ao referencial curricular da instituição e à BNCC - Base Nacional Comum Curricular, de modo que haja homologia de processos pautada nas competências e habilidades que os alunos deverão desenvolver.
- f.** Contemplar no conteúdo dos encontros de formação habilidades e competências descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que visem envolver, acessar, analisar e criar conteúdos na internet, de forma que entenda como o conceito de Cidadania Digital se relaciona com a segurança dos estudantes que estão em processo de formação de opinião e familiarizados com os meios digitais, tornando-se essencial conversar sobre o uso da internet segura e das redes sociais.
- g.** Aplicar o programa de formação que vise promover e facilitar o uso da tecnologia aplicada aos professores da rede de ensino e preparar os educadores que ainda não tiveram contato com a plataforma Google Workspace for Education para reforçar e consolidar os conhecimentos pedagógicos.
- h.** A CONTRATADA deverá fazer um diagnóstico da proficiência tecnológica de todos os professores no início do projeto e ao final de cada ciclo anual formativo. Tal diagnóstico analisa a capacidade de uso de tecnologias no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

processo educacional, em termos quantitativos e qualitativos, e torna-se um instrumento de direcionamento e tomadas de decisões estratégicas, no nível individual e de grupos.

- i. Os conteúdos formativos dos encontros síncronos online deverão conter os seguintes temas:

Overview - Visão geral de alguns recursos do Google Workspace for Education, contendo possibilidades de uso e atividades práticas.

Google Drive - Compreender o Google Drive como um local de armazenamento, criação e organização de conteúdo e compartilhar itens promovendo atividades que trabalhem colaboração.

Google Sala de Aula e Google Meet - Os participantes aprenderão a criar salas de aulas digitais em uma plataforma de comunicação, colaboração, disponibilização e organização de conteúdo, atribuição e correção de atividades;

- j. As gravações de todas as formações síncronas deverão estar disponíveis para consulta no portal de acesso que será disponibilizado pela CONTRATADA.

ITEM - 03: Suporte Técnico e Pedagógico Continuado da Plataforma Google for Education.

- a. A CONTRATADA deverá fornecer um atendimento especializado às equipes técnicas e pedagógicas para garantir o máximo aproveitamento dos serviços prestados.
- b. A CONTRATADA deverá realizar o suporte permanente do pacote Google Workspace for Education ao grupo de apoio pedagógico formado pelos gestores das unidades escolares e da SME, ou quem estes designarem, para manter o processo de transformação e gestão tecnopedagógico.
- c. A CONTRATADA deverá oferecer atendimento para dúvidas dos docentes com relação ao uso da plataforma *Google Workspace for Education* e demais soluções incluídas neste edital. O escopo do atendimento incluem: sugerir ou recomendar os recursos tecnológicos mais adequados para comunicar um determinado conteúdo curricular; orientar os docentes na criação de instrumentos que permitam mensurar os resultados das ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

desenvolvidas; suporte quanto ao uso das ferramentas para elaboração de novos materiais ou utilização de materiais existentes na plataforma; suporte na criação das salas de aula no Google Classroom; apoio na extração de relatórios pontuais conforme necessidade.

- d.** A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico para todas as soluções tecnológicas incluídas neste edital, incluindo eventuais instabilidades, indisponibilidades, falhas técnicas ou dificuldades de acesso.
- e.** A CONTRATADA deverá oferecer uma plataforma para abertura de chamados para atendimento às equipes técnicas e pedagógicas da CONTRATANTE. O atendimento será realizado de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h. O tempo de retorno às dúvidas e soluções de problemas deverá acontecer até 48h para as soluções de propriedade da CONTRATADA.
- f.** Caso o problema reportado seja uma anomalia ou comportamento inesperado da plataforma Google Workspace for Education, a CONTRATADA abrirá um chamado de suporte técnico em nome da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM - 04 Portal de Acesso

- a.** A CONTRATADA deverá fornecer aos usuários um ambiente que deve ser porta de entrada para as aplicações mais relevantes da CONTRATANTE. Deverá reunir tudo em um só lugar para facilitar o entendimento e acesso de professores, alunos, gestores e técnico-administrativos.
- b.** O ambiente deverá possibilitar o acesso rápido às ferramentas do Google Workspace for Education e às demais soluções incluídas neste edital.
- c.** O Portal de Acesso deve garantir que a jornada do usuário possa ser fluida e tranquila.
- d.** O ambiente deverá possibilitar à CONTRATANTE customizar os links e ícones que deseja incluir no portal.
- e.** O ambiente deverá dispor das seguintes funcionalidades:
 - 1. Possibilidade de customização das cores para garantir a identidade visual da CONTRATANTE.
 - 2. Possibilidade de customização dos links e ícones do portal de acesso.
 - 3. Calendário da Instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

4. Centralização de acessos para por tipo de usuário: professores, alunos, gestores, responsáveis, TI.
 5. Informações sobre segurança de dados.
 6. Acesso rápido aos materiais do programa de formação.
- f. A CONTRATADA deverá oferecer acesso ao portal de acesso durante o contrato vigente, sendo nesse período contemplado:
1. Implantação inicial do Portal de Acesso ao ambiente digital da Secretaria Municipal de Educação;
 2. Suporte ao ambiente;

B. DETALHES APLICADOS A TODOS OS ITENS

- a. No início do projeto, a CONTRATADA deverá construir em conjunto com a CONTRATANTE o planejamento macro das entregas previstas em todos os itens deste edital. Este planejamento será registrado em documento oficial entre as partes e deverá ser gerenciado pela equipe do projeto da CONTRATADA e da CONTRATANTE.
- b. No início do projeto, a CONTRATADA deverá construir em conjunto com a CONTRATANTE o planejamento das formações do primeiro ano dos Itens 01, 02, 03 e 04. Este planejamento será registrado em documento oficial entre as partes e deverá ser gerenciado pela equipe do projeto da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Caso haja necessidade de adaptação do plano original, acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá atualizar o documento, que será o novo referencial para a gestão do projeto e todos os demais efeitos previstos neste edital.
- c. No início de cada ciclo formativo anual, a CONTRATADA deverá construir em conjunto com a CONTRATANTE o planejamento das formações dos Itens 01, 02, 03 e 04. Este planejamento será registrado em documento oficial entre as partes e deverá ser gerenciado pela equipe do projeto da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Caso haja necessidade de adaptação do plano original, acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá atualizar o documento, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

será o novo referencial para a gestão do projeto e todos os demais efeitos previstos neste edital.

- d. A carga horária total da proposta de formação, dimensionada conforme cada item, será ministrada em horários e escalas planejados antecipadamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Se houver necessidade de alteração do planejamento das atividades dentro do mesmo produto e carga horária estabelecidos em contrato, tais alterações devem ser tratadas entre os gestores do projeto da CONTRATADA e da CONTRATANTE.
- e. A organização das turmas para atendimento à carga horária e quantidade de pessoas, bem como a comunicação aos profissionais constituirão ações conjuntas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- f. Os materiais a serem utilizados e/ou apresentados no programa de formação serão de responsabilidade da CONTRATADA. As gravações das formações e outros materiais correlatos serão disponibilizados pela CONTRATADA no ambiente digital da CONTRATANTE.
- g. A CONTRATADA definirá cada professor formador responsável de acordo com a capacitação necessária para o desenvolvimento do trabalho contratado.
- h. O número de formadores deverá ser suficiente para atendimento às quantidades de participantes e cargas horárias previstas neste memorial.

2. JUSTIFICATIVA

A. DA CONTRATAÇÃO:

Orientar professores, equipe gestora, equipe pedagógica da SME e participantes da Rede Municipal de Ensino, no desenvolvimento de novas tecnologias da Plataforma Workspace for Education e plataformas de apoio para formação de professores voltadas à tecnologia educacional, com fornecimento de conteúdos que possam ser utilizados pelos professores como apoio para aulas.

B. PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento será realizado através do menor preço GLOBAL, tendo em vista a inter-relação entre os itens (serviços),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

considerando principalmente que não poderá haver mais de uma empresa executando serviços de capacitação para uma mesma finalidade.

Por exemplo: não há como uma empresa prestar serviço de capacitação professores, equipe gestora e outra empresa para a equipe pedagógica da SME e alunos participantes, pois a divisão do objeto poderia comprometer a qualidade do serviço prestado. Sendo assim, a Administração incorreria em impor desordem e prejuízo desnecessário durante a execução do contrato, se permitisse que vários fornecedores executassem este objeto.

C. OBJETIVO GERAL

- Orientar professores, equipe gestora e equipe pedagógica da SME da Rede Municipal de Ensino no desenvolvimento de novas tecnologias da Plataforma Workspace for Education;
- Desenvolver uma base de conhecimento docente para a integração das tecnologias em contextos educacionais a partir do alinhamento com abordagens pedagógicas e ensino de conteúdos específicos;
- Integrar os conhecimentos sobre a aprendizagem, o pensamento do estudante, os conteúdos específicos e como a tecnologia pode ser utilizada em contextos de ensino e de aprendizagem variados, em múltiplas áreas curriculares voltados para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Transformar as dimensões pedagógicas, de conteúdos específicos e tecnológicas inter-relacionadas que ilustram as intersecções da complexidade da prática pedagógica;
- Modernizar os processos educacionais com os recursos mais avançados da Plataforma Google for Education e suas atualizações diárias.
- Implementar e promover o uso de plataforma de LMS possibilitando à SME criar e oferecer cursos para aperfeiçoamentos da rede, facilitar o trabalho de desenvolvimento de projetos pelos docentes e outros fins correlatos ao uso da plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

D. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Capacitar até 250 participantes do corpo técnico, pedagógico e da gestão da SME envolvendo o ensino básico da rede de ensino público. A contratada deve oferecer uma sessão Presencial inicial de sensibilização para toda a rede com o objetivo de apresentar a execução do programa de formação e as tecnologias educacionais que serão utilizadas. A contratada deverá oferecer um programa abrangente e profundo de formação para os profissionais da SME.
- Prestar acompanhamento online por parte da equipe de tutores pedagógicos que irão dar o apoio personalizado aos participantes durante o programa de formação.
- Implantação do DashBoard de Gestão do ambiente Google Workspace for Educations.
- Com o uso contínuo da Plataforma Google for Education a vida dos professores e alunos serão facilitadas e transformadas em grandes ferramentas para dentro e fora das salas de aula, a qualquer hora e a partir de qualquer dispositivo móvel conectado à internet.
- Proporcionar com essa plataforma diversas ferramentas educacionais para alunos e docentes com o objetivo de aperfeiçoar o ensino e envolver ainda mais os estudantes, principalmente, crianças e adolescentes;
- Todo conteúdo inserido na plataforma poderá ser acessado a qualquer momento, do local onde o aluno ou o professor estiver, a partir de qualquer dispositivo, uma vez que 100% do material didático – livros, trabalhos, documentos, e-mails, agendas e tarefas – fica salvo automaticamente em nuvem.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

01	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação continuada em uso pedagógico das tecnologias educacionais e suporte/acompanhamento técnico e pedagógico tendo como base a Plataforma Workspace for Education que compõem a modernização da rede de ensino, juntamente com plataformas de aprendizagem para os servidores da Educação, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.	R\$55.000,00
----	---	--	--------------

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A. A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a cumprir os **itens contratados conforme especificações** deste termo de Referência.
- B. Manter em perfeito estado de uso os equipamentos da CONTRATANTE que eventualmente tiver acesso.
- C. Durante todo o período de capacitação e vigência do contrato a CONTRATADA deverá manter um processo de atendimento on-line e acompanhamento dos professores e gestores Educacionais;
- D. Disponibilizar o acesso dos participantes às plataformas e ambientes durante todo o período contratado.
- E. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos serviços.
- F. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto desta licitação.
- G. Assumir todo e qualquer ônus referente a remuneração e demais encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

referentes aos seus empregados.

- H. Todos os materiais para capacitação serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser gerados em formato eletrônico e disponibilizados nas plataformas e/ou ambientes constantes neste contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- B. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- C. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- D. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- E. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- F. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- G. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- H. Viabilizar a infraestrutura geral necessária para possibilitar a entrega dos serviços constantes deste edital. Isso inclui, mas não se limita, ao local das salas de formação, conexão wifi compatível com a quantidade de alunos por sala, recursos audiovisuais, mobiliário adequado, entre outros materiais apontados antecipadamente pela CONTRATADA.
- I. A Contratante fica responsável por manter dados de alunos atualizados nas plataformas para garantir funcionamento da solução
- J. A Contratante fica responsável por todo contato necessário entre equipes das Plataformas a serem integradas.
- K. As aulas síncronas deverão ser ministradas em estrutura virtual garantida pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

6. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A. A implantação das soluções tecnológicas, assim como as ações de planejamento das formações e do diagnóstico de proficiência terão início no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após emissão de Ordem de Início a ser expedida pela Secretaria de Educação.
- B. A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão definir uma equipe gestora do projeto (técnico e pedagógico) para garantir que o planejamento e a execução dos serviços sejam implementados de acordo com o contratado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
2. Certidão negativa do FGTS;
3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
4. Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
5. Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
6. Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
7. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
8. Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
9. Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
10. Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
11. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais - DCTF
12. Cópia da folha de pagamento dos empregados
13. Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

14. Declaração de optante pelo Simples (se optante);

15. Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.

A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido).

Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

1. Data de emissão;
2. Dados do órgão contratante e contratado;
3. Valor a pagar;
4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

O pagamento sera efetuado por meio de ordem bancaria na conta indica pelo fornecedor.

O contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional , nos termos da lei complementar nº123, não sofrera retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições , no entanto devera ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributario.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A. Para comprovação de que a empresa LICITANTE possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 67, da Lei 14.133 de 2021, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

B. Para garantir a qualidade da entrega dos serviços constantes neste edital, a qualificação técnica mínima exigida do perfil de execução dos serviços, está abaixo descrita:

- a.** 03 (três) profissionais que possuam a Certificação Google Educator Trainer - Profissionais que irão atuar nos programas pedagógicos de formação dois servidores
- b.** 01 (um) profissional que possua a Certificação Google Educator Innovator - Profissional que irá atuar nos programas pedagógicos;
- c.** 03 (três) profissional que possua a Certificação Google Chrome OS IT Administrator - Profissional que irá atuar nos programas técnicos de configuração da solução para que funcione perfeitamente as políticas de rede da plataforma no navegador chrome;
- d.** 03 (dois) profissionais que possuam a certificação Google Workspace Deployment Services Credential - Profissionais que irão atuar na gestão da plataforma e configuração de acordo com LGPD
- e.** 1 Profissional formado na área tecnológica dedicado na gestão do projeto;
- f.** 1 Profissional graduado na área Pedagógica para execução do plano formativo.
- g.** “Carta de Parceiro Oficial Google Cloud” com as seguintes características:
 - a.** Com autorização:
 - i.** Venda de licenciamento (Google Workspace)
 - 1. Sendo o mesmo no modelo Premier Partner em venda de licenciamento Google Workspace, visando ser uma empresa especializada no ramo junto ao fabricante
 - ii.** Prestação de serviço sobre o produto (Google Workspace):
Modelo Service
 - b.** Com Expertise em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

- i. Indústria Governo
- ii. Browser & operating system
- iii. Work Transformation
- iv. Google Cloud Productivity
- v. Google Cloud Identity

Onde estas qualificações demonstram que a empresa tem experiência nos serviços do Google Cloud, sucesso consistente dos clientes deste segmento e capacidades técnicas comprovadas e verificadas pelo Google.

Será permitido o acúmulo de certificações em um profissional somente em caso a certificação seja da mesma área (pedagógico, técnico).

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Setor do Departamento de Educação de contrato e Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da e art. 117º Lei nº 14.133/2021 .

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 2287/2023.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha 393.

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Capela do Alto, 17 de Junho de 2024

Elvira N. de Moraes Dias
Responsavel pelo Departamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024
ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Capela do Alto

PROCESSO Nº 127/2024		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01					

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 204.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável